



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2412 DE 28 DE ABRIL DE 1.992

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.544, de 05 de outubro de 1.977, que dispõe sobre a admissão de estagiários.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.544, de 05 de outubro de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mauá autorizada a receber, em estágio, alunos matriculados em cursos superiores e de magistério (Professor I, com curso de formação a nível de 2º Grau) identificados com as áreas e atividades dos serviços públicos municipais."

Parágrafo único - O estágio de que trata este artigo, poderá ter validade também para os professores formados, que estiverem completando seu aperfeiçoamento com os cursos técnicos de especialização, na área de Educação Física.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2412 DE 28 DE ABRIL DE 1.992

Prefeitura Municipal de Mauá, em 28 de abril de
1.992.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Executiva e
afixada no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

mpn/